

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3792 • São Paulo, quinta-feira, 3 de agosto de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 307/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) comunicam aos magistrados deste Tribunal que a Semana Nacional da Conciliação está em sua XVIII Edição e o objetivo das campanhas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça é disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimular condutas que tendem a gerar conflitos e proporcionar às partes uma experiência exitosa de conciliação.

Convidamos os magistrados e juízes coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) a concentrarem esforços para a realização no período de 06 a 10 de novembro de 2023 do maior número de audiências em processos que exista a possibilidade de conciliação, bem como de sessões pré-processuais.

As sessões de conciliação serão computadas na estatística nacional do Conselho Nacional de Justiça para a aferição dos resultados do movimento.

SEMA - Secretaria da Magistratura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ELEIÇÃO PARA 03 (TRÊS) VAGAS NO ÓRGÃO ESPECIAL**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Mair Anafe, com fundamento no artigo 93, XI da Constituição Federal e nos artigos 4º e 10 do RITJSP, bem como nos termos da Resolução CNJ nº 16/2006, convoca os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição de 03 (três) vagas no Órgão Especial deste Tribunal.

DA ELEIÇÃO

O escrutínio ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2023**, das 00:00 às 16:00 horas, e destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas de Desembargador(a) no Órgão Especial**, para o biênio compreendido entre 26/08/2023 e 25/08/2025, na Classe Carreira, em razão do término do 2º mandato dos Desembargadores JAMES ALBERTO SIANO e ELCIO TRUJILLO e do 1º mandato da Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI.

DA VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente em ambiente virtual mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

A totalização dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h30min.

DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) em concorrer às vagas deverão efetuar inscrição **a partir de 1º de agosto de 2023 até às 18 horas do dia 10 de agosto de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/eleicoesorgaoespecial>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

DO COLÉGIO ELEITORAL

O Colégio Eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

**RESOLUÇÃO Nº 897/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a digitalização dos processos em trâmite nas Varas das Execuções Criminais da Comarca de Campinas, com a consequente redistribuição do acervo de sentenciados nos regimes fechado e semiaberto ao DEECRIM;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as competências das unidades que processavam as execuções criminais físicas, a fim de aprimorar a prestação jurisdicional e ensejar melhor distribuição do serviço;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos CPA nº 2022/32318 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - A 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas terá competência para julgamento dos processos de execução de sentenciados que cumprem penas restritivas de direitos, suspensão condicional da pena (*sursis*), acordos de não persecução penal, penas de multa e para organização e fiscalização do Conselho da Comunidade.

Artigo 2º - A 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas terá competência para julgamento dos processos de execução de sentenciados que cumprem pena no regime aberto, livramento condicional e tratamento ambulatorial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de agosto de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça.**

SEÇÃO I**ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 01.08.23:

PROT. HÓLOS Nº 2023.055760 – SGP – CAFELÂNDIA – Aprovou a prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Cafelândia, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 08/12/2023 e até 30/04/2025.

PROT. HÓLOS Nº 2023.055767 – SGP – FARTURA – Aprovou a prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de FARTURA, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Fartura, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 21/11/2023 e até 30/04/2025.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

Processo nº 0001574-92.2023.8.26.0506 - Sindicância – D. G. M. DECISÃO: Vistos. Assiste razão à defesa, o link com a íntegra da auditoria não está acessível, inclusive para esta Assessora. (...). Assim, providencie a zelosa serventia a juntada da íntegra da auditoria em PDF ou em link que possa ser acessado também pela D. Defesa. Com providência, dê-se ciência à defesa e tornem conclusos para parecer. Intime-se. São Paulo, 31 de julho de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP); JOÃO OTÁVIO TORELLI PINTO (OAB 350448/SP).



Processo nº 0000991-51.2023.8.26.0266 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – E. C. V. R. DECISÃO: Vistos. Certidão de fls. 120: por cautela, encaminhe-se mensagem eletrônica à servidora, com cópia da decisão de fls. 112/114, para que manifeste interesse no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2023. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: BHAUER BERTRAND DE ABREU (OAB 199949/SP).

Processo nº 0000315-11.2022.8.26.0405 - Sindicância – N. C. A. P. Vistos. Fls. 192/199: ciente das informações. O Magistrado atestou sua frequência regular e cumprimento de suas tarefas, conforme condições estabelecidas em audiência. Sendo assim, aguarde-se a vinda do último relatório trimestral, solicitando-se, se o caso, as informações ao Magistrado. Int. São Paulo, 01 de agosto de 2023. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO (OAB 283377/SP).

DICOG-3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0000616-43.2023.2.00.0826 - MONTE AZUL PAULISTA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso, da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 14.06.2023, em virtude da aposentadoria voluntária do Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini; b) designo o Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, no período de 14.06.2023 a 30.06.2023; c) designo a Sra. Samile Baratto, preposta substituta da unidade em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 01.07.2023; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso, da Comarca de Monte Azul Paulista, na lista das unidades vagas, sob o nº 2273, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 31 de julho de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 42/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso, da Comarca de Monte Azul Paulista, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 14 de junho de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000616-43.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como o Provimento nº 77/2018, do E. CNJ (§ 1º, Art. 2º);

RESOLVE:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraíso, da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 14 de junho de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, excepcionalmente, de 14 de junho a 30 de junho de 2023, o Sr. Luiz Vanderlei Vivaldini, titular aposentado da delegação em tela, e a partir de 01 de julho de 2023, a Sra. SAMILE BARATTO, preposta substituta da unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2273, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

Comunicado CG 2855/2021
(CPA 2021/5735)

Republicado para inclusão no Anexo I a Vara Única da Comarca de Flórida Paulista

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência "Execução Criminal", **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,



2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.

3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual. O RJJ cadastrado no SIVEC deixará de ser migrado para o sistema informatizado SAJPG5 uma vez que impede o manuseio pela tela de histórico de RJJ, devendo ser vinculado manualmente acessando o menu criminal>BNMP>Consulta de histórico de RJJ no Processo. Antes da vinculação deverá ser analisado se o RJJ está ativo ou, se inativo, se já existe outro para o executado ou se há necessidade de Unificação.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação "ativo" no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formato PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

Código	Documento
1356	Agravo em Execução (Digitalizado)
1364	Cálculo de Penas (Digitalizado)
1361	Comutação (Digitalizada)
1359	Conversão da Pena (Digitalizada)
1358	Falta Disciplinar (Digitalizada)
1360	Indulto (Digitalizado)
1369	Livramento Condicional (Digitalizado)
1367	Regime Aberto (Digitalizado)
1366	Regime Semiaberto (Digitalizado)
1365	Remição (Digitalizado)
1370	Roteiro de Penas (Digitalizado)
1362	Superveniência de Doença Mental (Digitalizada)
1368	Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)
1363	Unificação de Penas (Digitalizada)

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o acaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.



9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

9.2) Redistribuição de processos: A Unidade Judicial deverá emitir certidão indicando, obrigatoriamente, o presente Comunicado e o item descumprido, submetendo à análise do Magistrado, que decidirá pela devolução ou não. A devolução dos autos é permitida apenas a processos em migração.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu "Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos". No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo "Número Único" o número CNJ do processo e no campo "Número do Processo" o número do controle VEC.

11) Unidades Judiciais que **migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento**, de sentenciados em cumprimento de pena em meio aberto, nos termos do Comunicado CG 466/2020, poderão informar a Secretaria da Primeira Instância pelo **Portal de Chamados** "nos termos do item 14" para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância".

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC)

Anexo I – Comunicado CG nº 2.855/21- versão 02-08-2023

Foro	Vara	Data
Barra Funda	1ª Vara das Execuções Criminais	31/08/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	
	3ª Vara das Execuções Criminais	
	4ª Vara das Execuções Criminais	
	5ª Vara das Execuções Criminais	
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
	2ª Vara das Execuções Criminais	01/12/2021
Cesário Lange	Vara Única	01/12/2021
Martinópolis	1ª Vara Judicial	01/12/2021
Rosana	Vara Única	01/12/2021
Jacareí	1ª Vara Criminal	16/12/2021
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais	08/02/2022
Sorocaba	Vara do Júri e Execuções Criminais	08/02/2022
Itu	Vara das Execuções Criminais e Infância e Juventude	08/02/2022
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	24/02/2022
Jales	2ª Vara Criminal	09/03/2022
Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais	30/03/2022
	2ª vara de Execuções Criminais	
Salesópolis	Vara Única	28/04/2022
Fernadópolis	2ª Vara Criminal	28/04/2022
Conchas	1ª Vara Judicial	31/05/2022
Aguai	Vara Única	08/06/2022
Pilar do Sul	Vara Única	08/06/2022
Dracena	1ª Vara Judicial	10/06/2022
Artur Nogueira	Vara Judicial	30/06/2022
Burí	Vara Única	30/06/2022
Guararapes	1ª Vara Judicial	20/07/2022
Macaubal	Vara Única	20/07/2022
Santa Isabel	2ª Vara Judicial	09/08/2022



Osvaldo Cruz	1ª Vara Judicial	06/10/2022
Nova Granada	Vara Única	18/10/2022
Caconde	Vara Única	10/11/2022
Guarulhos	Vara das Execuções Criminais	10/11/2022
São Bernardo do Campo	Vara do Júri e das Execuções Criminais	18/11/2022
Brodowski	Vara Única	13/01/2023
Macatuba	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Pirangi	Vara Única	13/01/2023
Presidente Epitácio	1ª Vara Judicial	13/01/2023
São Joaquim da Barra	Vara Única	13/01/2023
Nhandeara	Vara Única	13/01/2023
Itapeverica da Serra	4ª Vara Judicial	31/03/2023
Pompéia	Vara Judicial	25/05/2023
Quata	Vara Judicial	25/05/2023
Taquaritinga	2ª Vara Judicial	25/05/2023
Teodoro Sampaio	Vara Judicial	25/05/2023
Salto de Pirapora	Vara Única	30/05/2023
Neves Paulista	Vara Única	30/05/2023
Orlândia	1ª Vara Judicial	30/05/2023
Itanhaém	2ª Vara Judicial	12/06/2023
Sertãozinho	1ª Vara Criminal	12/06/2023
Regente Feijó	Vara Única	12/06/2023
Santos	Vara do Júri e das Execuções Criminais	19/06/2023
Paulínia	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Porto Ferreira	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Cravinhos	1ª Vara Judicial	10/07/2023
Votuporanga	1ª Vara Criminal	10/07/2023
Paranapanema	Vara Única	19/07/2023
Tanabi	1ª Vara Judicial	19/07/2023
Iepê	Vara Única	19/07/2023
Santa Fé Do Sul	3ª Vara Judicial	19/07/2023
Florida Paulista	Vara Única	02/08/2023

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 02/08/2023

01. Nº 0000223-21.2023.2.00.0826 – DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - I - **Retirado de pauta pelo Desembargador Relator. II - Declarou-se suspeito o Desembargador Xavier de Aquino e declararam-se impedidos o Desembargador Ademir Benedito e a Desembargadora Márcia Dalla Déa Barone.**

ADVOGADOS: Ivo Waisberg – OAB/SP nº 146.176, Flávio Pereira Lima – OAB/SP nº 120.111, Eduardo Damiano Gonçalves – OAB/SP nº 132.234, Marcelo Roberto Ferro – OAB/SP nº 181.070-A, Fabiano de Castro Robalinho Cavalcanti – OAB/SP nº 321.754, Sandro Cesar Tadeu Macedo – OAB/SP nº 108.238-B, José Luiz Bayeux Filho – OAB/SP nº 26.852 e outros.

02. Nº 2021/102.834 – EXPEDIENTE de interesse de magistrada. - **Reconheceram a incapacidade permanente da magistrada, na forma do artigo 74 da LOMAN e deliberaram pela aposentadoria, afastado o reconhecimento de doença ocupacional, nos termos do voto do Relator, v.u.**

03. Nº 2023/65.405 – OPÇÃO do Desembargador PAULO GIMENES ALONSO pela 30ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Tércio Pires; da Desembargadora CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER pela 6ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador João Antunes dos Santos Neto e do Desembargador MARCO FÁBIO MORSELLO pela 12ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Fábio de Oliveira Quadros. - **Deferiram, v.u.**

04. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor THIAGO MASSAO CORTIZO TERAOKA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes, seja colocado à disposição daquela Corte, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Cristiano Zanin, a contar de 03 de agosto de 2023, por um ano, com prejuízo de sua vara. - **Deferiram, v.u.**

05. Nº 2022/32.318 (DICOGE 2) – MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a readequação da competência das Varas das Execuções Criminais da Comarca de Campinas. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3****SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2**

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 02/08/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ALCIDES LEOPOLDO E SILVA JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 06/09/2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/08/2023 a 11/08/2023.

Desembargador CESAR SANTOS PEIXOTO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Desembargador CLAUDIO LUIZ BUENO DE GODOY, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 03/10/2023 a 01/11/2023.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 16/10/2023 a 27/10/2023.

Desembargador FABIO GUIDI TABOSA PESSOA, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/11/2023 a 17/11/2023 e 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/01/2024 a 01/02/2024.

Desembargador FERNANDO LUIZ SASTRE REDONDO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de licença-prêmio, de 21/08/2023 a 01/09/2023.

Desembargador GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 15/08/2023.

Desembargadora IVANA DAVID, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 01/08/2023.

Desembargador JOÃO ANTUNES DOS SANTOS NETO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 31/08/2023.

Desembargador JOSE DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/10/2023 a 24/10/2023.

Desembargador LEONEL CARLOS DA COSTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 17/10/2023 a 26/10/2023.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 21/08/2023 a 22/08/2023.

Desembargador LUIZ ANTONIO DE GODOY, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/08/2023 a 16/08/2023 e 10 dia(s) de férias, de 20/09/2023 a 29/09/2023.

Desembargador MARCO FABIO MORSELLO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 02/08/2023 a 11/08/2023.

Desembargador PAULO CELSO AYROSA MONTEIRO DE ANDRADE, com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/10/2023 e 10 dia(s) de férias, de 16/10/2023 a 25/10/2023.

Desembargador PAULO GIMENES ALONSO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) de férias, de 03/08/2023 a 18/08/2023.

Desembargador SERGIO ANTONIO RIBAS, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, cancelamento do pedido de 10 dias de férias, de 07/08/2023 a 16/08/2023..

Desembargadora SILVIA ROCHA, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença-saúde, de 01/08/2023 a 02/08/2023.

Desembargador THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 27/07/2023 a 05/08/2023.

Doutora CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 27ª Câmara de Direito Privado, 34ª Câmara de Direito Privado e 32ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 28/07/2023.

Doutor FERNANDO FLORIDO MARCONDES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 04/09/2023 a 06/09/2023 e 12 dia(s) de licença-prêmio, de 11/09/2023 a 22/09/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 02/08/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargadora FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador JOÃO PAZINE NETO, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador SERGIO MAZINA MARTINS, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal.

Doutora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 19ª Câmara de Direito Privado.